



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015

PROCESSO Nº: 001-001421/2015

OBJETO: Aquisição de bem permanente, cadeira fixa sobre longarina de 2 e 3 lugares, de acordo com o padrão existente na CLDF e a quantidade e especificação constante do Termo de Referência - anexo I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (**LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Lei nº 4.611/2011, art. 25)**)

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: Gabinete da Mesa Diretora da CLDF.

DATA DE ABERTURA: **23/12/2015.**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 42.044,08 (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e oito centavos).

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio da pregoeira Flávia Júnio Lorde de Souza designada pelo Ato do Presidente nº 684/2015, publicado no DCL nº 197, de 22 de outubro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, e demais legislação com as devidas alterações e demais normas pertinentes:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014;
- **Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de bem permanente, cadeira fixa sobre longarina de 2 e 3 lugares, de acordo com o padrão existente na CLDF e a quantidade e especificação constante do Termo de Referência - anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição de acordo com § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e cl.df.gov.br.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório, **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

4.2.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

4.3.1. tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

4.3.2. sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.3.3. tenham participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;

4.3.4. tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;

4.3.5. possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;

4.3.6. sejam constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

4.3.7. participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.3.8. exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.3.9. sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos anteriores;

4.3.10. sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;

4.3.11. possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.4.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.4.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência (se existir), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, COM **VALOR GLOBAL DOS ITENS** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou pelo fax (61) 3348.8651, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

b) Conter as **especificações do materiais cotados** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário para cada item e preço global dos itens**, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

e) conter prazo máximo para a entrega dos bens de acordo com o indicado **no Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.6. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Anexo II desse Edital.

6.8.1. A proposta a ser enviada pela licitante por meio do “Enviar Anexo” deverá conter as informações constantes do modelo do Anexo II do Edital, onde poderá ser claramente identificado os valores unitário e total para os itens 1 e 2, bem como o preço global da proposta.

6.9. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não realizará a contratação com valores superiores ao estimado, sendo que o desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente os licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, ou seja, a soma total dos itens 1 e 2.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

9.4. O Pregoeiro PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo +.-Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.10. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os valores unitários que a compõem, podendo requerer que sejam realizadas alterações de modo a atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.11. A Administração **poderá** estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Distrito Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devidamente justificado pelo Pregoeiro. (Art. 48, § 3º, da LC nº 147/2014)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital;

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

LG	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	=
----	---	---

LC	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	=
----	---	---

SG	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	=
----	--	---

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação** na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta do sistema (enviar anexo) **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6. No caso de entidades favorecidas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela LC nº 147/2014).

10.6.1. No caso de entidades favorecidas, a não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

11.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**Comprasnet**).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA CONTRAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

13.2 A adjudicatária fica obrigada a:

13.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

13.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, devendo estes serem prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

14.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega e na montagem dos bens, a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização poderá:

14.2.1. – Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme alínea b, item 7.1 do Termo de Referência.

14.2.2. – Relativamente à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.3. – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

15.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

15.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

16.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



17. DA GARANTIA

17.1. A garantia dos bens adquiridos será conforme especificação para o material e montagem que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos conforme disposto no Termo de Referência.

17.2. As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto no presente Edital e seus anexos, bem como o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, **Programa de Trabalho: Administração dos Serviços Administrativos Gerais – 0112260058517; Subtítulo: 0065 - da CLDF Plano Piloto; Elemento de Despesa: - 4490-52 “ Equipamentos e Material Permanente.**

19. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

19.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar uma amostra de cada produto, a serem fornecidas para a CLDF, na Sala da CPL/CLDF, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão de abertura e julgamento.

19.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item a que se refere este pregão.

19.3. A análise da amostra será realizada pelo Setor de Patrimônio que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para análise e aceitação, conforme Item 6 do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

20.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº

Processo nº 001-001.421/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 20064

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

20.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Pregoeira



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bem permanente, cadeira fixa sobre longarina de 2 e 3 lugares, de acordo com o padrão existente na CLDF e a quantidade e especificação constante deste termo de referência para atender as necessidades da CLDF.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do presente objeto tem em vista a colocação de longarinas no corredor que dá acesso aos elevadores da área dos gabinetes parlamentares, no segundo, terceiro e quarto andares, no mesmo padrão do quinto andar, conforme especificação acostada às fls. 05 do processo em tela.

3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

MATERIAL PERMANENTE **42 – Mobiliário Geral**

Item	Descrição do Material	Quantidade	Preço Médio
01	Cadeira fixa sobre longarina 03 assentos Assento e encosto em chapa de aço com pintura epóxi, sem rebarbas; • Sobrepor a chapa, espuma com revestimento em couro ecológico; • Braços em aço cromado; • Largura mínima do assento: 55cm • Conforme padrão existente; • Será aceito uma variação de até 10% a mais na largura do acento; • Garantia mínima de 05 anos.	23	
02	Cadeira fixa sobre longarina 02 assentos • Assento e encosto em chapa de aço com pintura epóxi, sem rebarbas; • Sobrepor a chapa, espuma com revestimento em couro ecológico; • Braços em aço cromado; • Largura mínima do assento: 55cm;	14	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº
Processo nº 001-001.421/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 20064

	• Será aceito uma variação de até 10% a mais na largura do acento • Conforme padrão existente; • Garantia mínima de 05 anos.		
--	--	--	--

4. LOCAL PARA A ENTREGA E MONTAGEM DO MATERIAL: no Setor de Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. O PRAZO DE GARANTIA E DE VALIDADE: A empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega e montagem dos bens, a contar da remessa da Nota de Empenho ao fornecedor. A garantia para os bens adquiridos será conforme especificação para o material e montagem, devendo ainda, haver assistência técnica, **durante o prazo de garantia**. A contratada deverá comparecer à CLDF no prazo de até 48 horas, a partir da solicitação por parte desta Administração mediante e-mail ou contato telefônico, a fim de verificar os reparos necessários.

6. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O objeto presente da referida licitação só será aceito se estiver conforme a especificação exata do termo de referência e vinculando-se à amostra, sendo que para fins de conferência, o Setor de Patrimônio terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento. Os materiais que não estiverem conforme a especificação serão devolvidos e a custa de devolução serão todas por conta do fornecedor. Todos os materiais deverão possuir Laudo de Conformidade de acordo com a ABNT, devendo constar o número do processo ao qual se destina, emitido por laboratório oficial de reconhecida competência, bem como apresentar declaração que não é utilizado material reciclado na fabricação de qualquer dos componentes do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções em prazo não superior a 5 (cinco) dias;
- c) a empresa deverá prestar quaisquer assistências à Administração quanto a durabilidade e qualidade dos bens adquiridos enquanto perdurar a garantia mínima de 5 (cinco) anos.
- d) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- f) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- g) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.
- h) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Termo de Referência;



- i) comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- j) não cotar valores com mais de 2 (duas) casas após a vírgula, exemplo: só será aceito o valor R\$ 1,23 (um real com vinte e três centavos) e não o valor R\$ 1,234 (um real com duzentos e trinta e quatro centavos) ou R\$ 1,2345 (um real, com dois mil trezentos e quarenta e cinco centavos);
- k) Entregar juntamente com a Nota Fiscal, em conformidade com os protocolos nº 42/2009 e 33/2011 ou provisoriamente; 02 vias da declaração de optante pelo simples nacional (se for o caso). No caso de não entrega da documentação o imposto será retido como empresa normal. Informamos que quando da entrega do material/serviço, deverão ser atualizados os documentos de regularidade fiscal (CND, INSS/FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Pública, Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- b) pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto desse Termo de Referência através da indicação de Comissão especialmente designada;
- g) Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens solicitados e adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- i) Rejeitar o material, que o fornecedor entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Penalidades:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:



b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 dias de atraso;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

- a) suspensão temporária do direito de participar da licitação a impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de *inexistência* ou *insuficiência de crédito* da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

8.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- O proponente vencedor do processo licitatório deverá apresentar à CLDF, antes da emissão da nota de empenho, uma amostra de cada produto objeto da licitação para verificação pelo setor competente, vinculando a amostra ao produto a ser entregue;
- Os materiais devem atender, além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade, acabamento e conforto;
- Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem aos padrões mínimos exigidos por estas especificações;
- A utilização de materiais similares aos indicados nestas especificações somente será permitida sob consulta e aprovação prévia da CLDF, por escrito e em tempo hábil previsto no edital de abertura;
- Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte e armazenamento;
- Todas as instruções em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma português;
- As amostras aprovadas deverão respeitar, no mínimo, o especificado no Termo de Referência e constituirão o padrão para o fornecimento de materiais, valendo a garantia do produto para todos os itens e características constantes da amostra, inclusive extras que não tenham sido explicitamente citados no Termo de Referência;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /2015



Folha nº
Processo nº 001-001.421/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 20064



Brasília, 19 de agosto de 2015.

Fábio Luís Correia Lima
Assistente Legislativo



A N E X O II – PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Obs: item 6.5 do edital:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;
- b) Conter as especificações dos materiais cotados de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Conter preço unitário para cada item e preço global dos itens, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) Conter prazo máximo para a entrega dos bens de acordo com o indicado no Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Grupo 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Quantidade (unidades)	Preço estimado unitário	Preço estimado total do item
	1.	LONGARINA DE 3 LUGARES	150133	23	R\$ 1.222,96	R\$ 28.128,08
	2.	LONGARINA DE 2 LUGARES	150133	14	R\$ 994,00	R\$13.916,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 42.044,08